

DECRETO Nº 2.245, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.687, de 17 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 46.631,82 (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

08.03.10.301.0018.2077	MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DA SAÚDE	
3.3.1.90.11.0000 – 47517	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 15.631,82
3.3.3.90.30.0000 – 47536	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.3.90.32.0000 – 47491	Material de Distribuição Gratuita.....	<u>R\$ 10.000,00</u>
	SUBTOTAL	R\$ 40.631,82
08.03.10.301.0018.2152	MANUT. DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES	
3.3.3.90.39.0000 – 44007	Outros serviços de terceiros-PJ	<u>R\$ 6.000,00</u>
Recurso 4011 – Incentivo	Atenção Básica	
	TOTAL	R\$ 46.631,82

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 46.631,82 (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	<u>R\$ 46.631,82</u>
Recurso 4011 – Incentivo	Atenção Básica
	TOTAL

R\$ 46.631,82

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 17 de março de 2021.

LUCAS MICHELON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO

Responsável pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração